



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 675/UFFS/2015

**CONVOCAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS PARA CHAMADA PRESENCIAL  
PARA MATRÍCULA - PROCESSO SELETIVO UFFS/2015**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos itens 6.3 e 6.4 do Edital 812/UFFS/2014, torna pública a lista dos candidatos convocados a participar da 9ª chamada, na modalidade presencial, **para ocupação de vagas nos cursos de graduação do Campus Passo Fundo com ingresso no segundo semestre**, oferecidas pela UFFS no Processo Seletivo UFFS/2015 nos quais há vagas em aberto, conforme quantitativo discriminado no item 4 deste Edital.

## 1 MATRÍCULA

~~1.1 A 9ª chamada para matrícula do Processo Seletivo 2015 da UFFS, para o curso ofertado no Campus Passo Fundo, ocorrerá na modalidade presencial, em sessão a ser realizada nos dias e horários relacionados no quadro abaixo, no endereço Rodovia ERS 135, Km 03 (anexo ao Seminário Nossa Senhora Aparecida), Bairro Jardim América, CEP: 99034-600, no Auditório do Campus Passo Fundo (sala 103), na cidade de Passo Fundo, RS: (RETIFICADO pelo Edital 700/GR/UFFS/2015).~~

### 1.1.1 Quadro de dias e horário de matrícula para Campus Passo Fundo.

Curso	Data da sessão	Horário de início da sessão
Medicina	14/08/2015	13h

1.2 Para participar da sessão de chamada presencial, os candidatos convocados por meio deste Edital, ou seus procuradores devidamente constituídos (conforme item 2.12) deverão comparecer, na data e local acima discriminados, até o limite do horário de início da sessão do respectivo curso, conforme quadro constante no item 1.1.1.

**1.2.1 Não será permitida a entrada no local da sessão de chamada presencial após o horário de início da sessão do respectivo curso.**

1.2.2 Os presentes não poderão ausentar-se do local após o início da sessão de chamada presencial.

1.2.3 Somente poderão ingressar no local da sessão de chamada presencial candidatos convocados por meio deste edital, ou seus procuradores devidamente constituídos, exceto no caso de candidatos menores de 18 anos de idade, os quais poderão estar acompanhados de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor devidamente identificado), ou portadores de necessidades especiais que necessitem de acompanhante, devidamente identificados.

1.3 Para ingresso no local em que será realizada a sessão de chamada presencial, o candidato ou seu procurador deverá apresentar documento de identificação com foto e estar de posse de toda a documentação de matrícula relacionada no item 2 deste Edital.

1.3.1 Os candidatos, seus acompanhantes e/ou procuradores presentes à sessão não poderão estabelecer contato com terceiros após o início da sessão de chamada presencial.

1.4 Após o início da sessão, será realizada a chamada nominal dos candidatos convocados, por curso e modalidade de inscrição, para preenchimento das vagas apontadas no item 4, de acordo com os procedimentos relacionados no item 3 deste Edital.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

**1.4.1** O candidato chamado e presente à sessão, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, será encaminhado imediatamente para a realização da matrícula, a qual somente se efetivará após a conferência de toda a documentação e do atendimento aos critérios da respectiva modalidade de concorrência.

**1.4.2** Será realizada a chamada oral dos candidatos para efetivação da matrícula até o preenchimento das vagas não ocupadas de cada um dos cursos/modalidades, ou da chamada de todos os candidatos aptos presentes.

**1.5** A convocação de que trata este Edital, bem como a presença na sessão de chamada presencial, não garante vaga ao candidato cuja colocação for superior ao número de vagas não ocupadas, por curso, turno e modalidade, conforme discriminado no item 4.

**1.6** O candidato classificado, ou seu representante legal, que, no momento da chamada oral não estiver presente no local da sessão, que não apresentar toda a documentação relacionada no item 2 deste Edital ou que apresentar documentação que não atenda aos critérios do presente Edital e do Edital 812/UFES/2014 perderá imediatamente o direito à vaga, sem direito a recurso.

**1.7** O candidato presente à sessão de chamada presencial que não for chamado para realizar matrícula poderá manifestar seu interesse em permanecer em uma Lista de Espera do curso. Esta lista poderá ser utilizada pela UFES, em caso de abertura de vaga no curso conforme os itens 2.12 e 2.13.

**1.8 Os candidatos convocados por este Edital poderão sanar suas dúvidas referentes à documentação por meio de plantão.**

**1.8.1** O plantão “tira dúvidas” da documentação referente à análise de renda, para modalidade L1, poderá ser feito por meio do telefone (54) 3321-7015 no período de 11 a 13 de agosto, das 8h30min às 11h30min. e das 13h30min. às 17h, ou por meio do *e-mail* [sae.pf@ufes.edu.br](mailto:sae.pf@ufes.edu.br).

**1.8.2** O plantão “tira dúvidas” da documentação referente à matrícula, para todos candidatos convocados, poderá ser feito por meio dos telefones (54) 3321-7056, na Secretaria Acadêmica do *Campus* Passo Fundo, no período de 11 a 13 de agosto, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min. às 17h, ou por meio do *e-mail* [sec.acad.pf@ufes.edu.br](mailto:sec.acad.pf@ufes.edu.br).

**1.9** A relação de candidatos convocados consta no **ANEXO I** deste Edital.

## **2 DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** Para a efetivação da matrícula, o candidato chamado por meio deste Edital ou seu representante legal deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual se inscreveu, portando documento de identificação com foto, onde deverá entregar a documentação especificada a seguir (cópias simples acompanhadas dos documentos originais ou cópias autenticadas), a qual é de sua inteira responsabilidade:

**I** - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição emitido através do *site* [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**II** - Para brasileiros, Registro Geral (RG); para estrangeiros, passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Artigos 30, 33 e 48 da Lei 6.815/1980). No caso de estrangeiro recém-chegado ao país, o protocolo deverá ser providenciado junto ao Departamento de Polícia Federal no prazo de até 30 dias após sua chegada, devendo ser apresentado à UFES tão logo expedido, sob pena de cancelamento da matrícula;

**III** - Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos, acompanhado de certidão de quitação eleitoral (emitida através do *site* [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**IV** - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da lei Nº 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

**V** - Comprovante de vacinação contra Rubéola, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/SC de 24/07/96 e Lei Estadual 11.039/PR de 03 de janeiro de 1995 (exclusivamente para as candidatas dos *Campi* Chapecó-SC, Laranjeiras do Sul/PR e Realeza/PR);

**VI** - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certidão de Exame Supletivo se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos ou mais quando prestou o referido exame, conforme estabelecido na LDB 9394/96 - Artigo 38, inciso II). O documento comprobatório da Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente deverá satisfazer as seguintes exigências:

**a)** explicitar o nome da Escola;

**b)** conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

**c)** conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal;

**VII** - Documento comprobatório de certificação no ensino médio com base no ENEM, acompanhado de declaração assinada de que não cursou, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola(s) particular(es), quando se tratar de candidato que obteve a certificação pelo ENEM. Caso o candidato tenha solicitado a certificação pelo ENEM 2014 (conforme estabelecido na Portaria nº 179 de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data da matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem 2014 atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179 de 28 de abril de 2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. O candidato deverá, no prazo de até 120 dias, a contar da data de sua matrícula, apresentar à Secretaria Acadêmica original e uma cópia do certificado solicitado, sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição;

**VIII** - Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio (2º Grau), expedido pelo Conselho Estadual de Educação ou Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º da Resolução 09/CFE/1978);

**IX** - Diploma de nível superior, devidamente registrado, quando se tratar de candidato já graduado no nível superior de ensino e que tenha se inscrito na modalidade AC;

**X** - Os candidatos que declararam ter cursado o ensino médio **integralmente em escola pública** (modalidades de concorrência L1, L2, L3 e L4) e foram, dessa forma, classificados no Processo Seletivo UFES/2015, deverão, no momento de efetivar a matrícula, comprovar tal informação por meio do histórico escolar;

**XI** - Os candidatos que se inscreveram para a **ação afirmativa A1** e foram dessa forma classificados deverão comprovar:

**a)** ter cursado o ensino médio parcialmente em escola pública, com, pelo menos um ano de aprovação, por meio de histórico escolar (não se enquadram neste quesito candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública); ou

**b)** ter cursado pelo menos um ano do ensino médio com aprovação em escola de direito privado sem fins lucrativos, cujo orçamento da instituição seja proveniente do poder público, em pelo menos 50%, por meio de declaração da escola atestando o recebimento de recursos públicos;

**XII** - Os candidatos que declararam **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita** (modalidades de concorrência L1 e L2), deverão apresentar o formulário de requerimento para comprovação de renda *per capita* (**ANEXO II** do Edital nº 812/UFES/2014 preenchido e os documentos comprobatórios especificados no **ANEXO III** do Edital nº 812/UFES/2014, disponível em





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

[http://www.uffs.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=category&layout=blog&id=142&Itemid=899&limitstart=1](http://www.uffs.edu.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=142&Itemid=899&limitstart=1).

**XIII** - Os candidatos que se **autodeclararam pretos, pardos ou indígenas** (modalidades de concorrência L2 e L4) deverão formalizar sua opção, no ato da matrícula, por meio de declaração devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **ANEXO V** do Edital nº 812/UFFS/2014, disponível em [http://www.uffs.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=category&layout=blog&id=142&Itemid=899&limitstart=1](http://www.uffs.edu.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=142&Itemid=899&limitstart=1).

**2.2** Não serão aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s) ou enviados por *e-mail* ou fax.

**2.3** A falta de um dos documentos anteriormente relacionados (item 2.1) implicará na não efetivação da matrícula do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

**2.4** O candidato que não apresentar o original de algum documento por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. No Boletim de Ocorrência deverá estar especificado, claramente, o tipo de documento.

**2.5** A não comprovação dos critérios, conforme a modalidade de inscrição do candidato, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo UFFS/2015, sem possibilidade de reclassificação.

**2.6** Os documentos aos quais se refere o inciso XII do item 2.1 passarão, no ato da matrícula, por uma análise de renda, que atestará a adesão dos mesmos aos critérios estabelecidos na Lei nº 12.711/2012 e legislações complementares.

**2.7** A matrícula do estudante classificado nos termos do inciso XII do item 2.1 somente será efetivada após o parecer favorável da análise de renda.

**2.8** Caso ocorra indeferimento da matrícula em virtude do não atendimento aos critérios de renda, conforme item 2.1, inciso XII, os candidatos poderão protocolar recurso em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do indeferimento, mediante Formulário (**ANEXO IV** do Edital nº 812/UFFS/2014 disponível em [http://www.uffs.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=category&layout=blog&id=142&Itemid=899&limitstart=1](http://www.uffs.edu.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=142&Itemid=899&limitstart=1)) junto à Secretaria Acadêmica do *campus*.

**2.9** O recurso será julgado por uma comissão especificamente designada para este fim, a qual emitirá parecer no prazo de 1 (um) dia útil. Caso o parecer referente ao recurso seja favorável ao aluno, a matrícula deverá ser efetivada no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data do protocolo. Cabe ao candidato buscar o resultado do recurso junto à Secretaria Acadêmica do *campus*.

**2.10** Caso a matrícula do candidato classificado nos termos do inciso XII do item 2.1 seja efetivada, o parecer da análise de renda passará a compor, juntamente com os demais documentos mencionados no item 2.1, a documentação acadêmica do estudante. A documentação comprobatória de renda dos candidatos não será devolvida, sendo arquivada junto ao Setor de Assuntos Estudantis de cada *campus*, sob responsabilidade do Serviço Social, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**2.11** Em função da análise de renda, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

**2.12** O candidato classificado que não comparecer ou não constituir procurador para efetivar a matrícula no prazo estabelecido no respectivo Edital de chamada perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, de acordo com a modalidade de concorrência.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

**2.12.1** O procurador do candidato deverá comparecer com procuração contendo firma reconhecida em cartório e apresentar um documento de identidade com foto, em consonância com o constante na procuração.

**2.13** A substituição de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas previstas no Edital do Processo Seletivo UFES/2015, oferecidas para o semestre letivo, dentro do limite de prazo permitido pelo Calendário Acadêmico.

**2.14** Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do Processo Seletivo UFES/2015, conforme modalidade de concorrência, o estudante ingressante regularmente matriculado que apresentar, por escrito, pedido de desistência de vaga no curso, junto às Secretarias Acadêmicas dos *Campi*.

**2.15** Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do Processo Seletivo UFES/2015, conforme modalidade de concorrência, perdendo o vínculo com a Instituição, o aluno ingressante regularmente matriculado que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas de seu curso até o quinto dia letivo correspondente ao seu semestre de ingresso, conforme orientações recebidas no ato da matrícula. A referida justificativa deverá ser encaminhada para a Secretaria Acadêmica do *campus* de oferta do curso, impreterivelmente até o quinto dia letivo do semestre de ingresso do estudante.

**2.16** Em hipótese alguma será permitida a permuta de *campus*, de turno ou de curso entre os candidatos classificados no Processo Seletivo UFES/2015.

### 3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**3.1** Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas para ampla concorrência (AC), segundo ordem geral de classificação, independente da modalidade selecionada pelo candidato por ocasião da inscrição.

**3.2** O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á, conforme os Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na seguinte ordem: L1, L2, L3 e L4. Isto é, os inscritos em cada uma dessas modalidades concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para a respectiva modalidade. A possibilidade de inscritos em uma determinada modalidade ocuparem vagas destinadas a outra está condicionada à existência de vagas remanescentes em outra modalidade.

**3.2.1** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade L1, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas modalidades L2, L4 e L3, nesta ordem.

**3.2.2** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade L2, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas modalidades L1, L4 e L3, nesta ordem.

**3.2.3** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade L3, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas modalidades L4, L2 e L1, nesta ordem.

**3.2.4** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade L4, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas modalidades L3, L2 e L1, nesta ordem.

**3.3** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 3.2 e seus subitens serão ofertadas aos candidatos inscritos nas modalidades A1 e AC, nesta ordem.

**3.4** No caso de não preenchimento das vagas relativas à modalidade A1, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos pela ordem geral de classificação.

### 4 QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

Curso - Modalidade/Turno	Total de Vagas	Total de Matriculados	Vagas Remanescentes					
	2º SEM.		L1	L2	L3	L4	Ac	A1





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

Medicina Bacharelado Integral	40	34	3	0	1	0	2	0
-------------------------------	----	----	---	---	---	---	---	---

**4.1** O quantitativo de vagas descrito no quadro acima poderá ser alterado, para mais, caso houver desistência de estudantes já matriculados, formalizada até a data da publicação do edital de convocação dos candidatos selecionados neste Edital.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**5.1** Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo UFES/2015, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**5.2** Os casos omissos serão resolvidos pela UFES, Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Chapecó-SC, 07 de agosto de 2015.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFES





## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE MEDICINA

#### 1 CURSO: MEDICINA

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

Nº de inscrição	Nome Do Candidato	Classificação Geral do Candidato no Curso	Modalidade de inscrição
141037885662	Ivandro Luis Zolett Junior	2	AC
141047905038	Camilla Muller Buligon	3	AC
141039899148	Monise Caroline Schwarzer	4	AC
141000688901	Icaro de Azevedo Alexandre	5	AC
141043658621	Victor Conte Kasper	6	AC
141034001461	Maria Eduarda Boing	7	AC
141006423616	Alan Tiberio Dalpiaz Irigonhe	14	AC
141024999478	Gabriel Calgaro	20	AC
141026574105	Claudia Janes Koch	25	AC
141038447898	Alexandre Baldissera	26	L3
141048752791	Carmelia Camille Ballardín Geara	27	AC
141034628405	Augusto Emilio Wilhelm	28	L3
141039665805	Isabella Kern Arendt	29	AC
141005250751	Kassia Kramer	30	L3
141005081169	Lara Costa Beber Schwingel	31	L3
141042513565	Suellen Cristina Montagna	32	L3
141006734123	Filipe Franzmann	33	A1
141022861894	Victoria Venturini Silva	34	L3
141034851937	Priscila Fogolari Perozzo	35	AC
141004513014	Thiago Henrique Gewehr Hoff	36	AC
141018342225	Igor Stragliotto Halmenschlager	37	L3
141038419967	Monique Zambra Messerschmidt	44	L3
141067642458	Francisco Benvegno Trojan	47	L3
141037468719	Gustavo Gomes Fontanella	49	L3
141012645803	Mateus Leal Daitx	54	L1
141051603261	Camila de Moura Turchiello	55	L1
141026003451	Ana Paula Sartori Suzana	58	L1
141055307853	Valentina da Silveira Rossignolo	67	L1
141031153023	Sabrina Fatima Krindges	68	L1
141006828462	Eduardo Dombroski da Silva	69	L1
141060387681	Marcos Donisete Granado Junior	70	L1
141030763871	Lilian Baseggio	73	L1
141025062062	Jano Leao Arantes	74	L1
141028277809	Valeria Cristina Artico	76	L1
141054318681	Marina Slongo	80	L1
141049894319	Dalcineia Gomes Scalcon	83	L1
141025109476	Viviane Vinderfeltes Padilha	86	L1
141014642984	Ricardo Conceicao Franciscatto	99	L1
141035632163	Nagila Greissi Costa	104	L1
141006070829	Pedro Henrique Casanova	105	L1
141043667931	Thais Kufel Zanatta	112	L1
141041513979	Nyasmin Mendes Aneli	113	L1
141005311474	Dirciellen Weber	114	L1
141003965507	Natalia Togni Pereira	117	L1
141002611213	Fernanda Fabian Callejon Cicilio	127	L1
141008931678	Monica Palos Barile	129	L1
141014083268	Gabriel Bridi	130	L1
141064594908	Mateus Luis Schorn	133	L1
141054915477	Matheus Bressan	135	L1
141039542711	Karen Regina Gaboardi	137	L1





141006387261	Adrine Rodrigues Betat	140	L1
141042600140	Carolini Besen	142	L1
141021970096	Amanda Caroline Damas Taborda	146	L1
141026508595	Laura Cardoso Fagundes	152	L1

**UFES**

## 2 LEGENDA

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

**2.1 AC (Ampla concorrência)** - Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar e raça/cor.

**2.2 L1** - Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**2.3 L2** - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**2.4 L3** - Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**2.5 L4** - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**2.6 A1** - Vagas reservadas a candidatos que tenham cursado **parcialmente** o ensino médio em escola pública (pelo menos um ano com aprovação) ou em escolas de direito privado sem fins lucrativos, cujo orçamento da instituição seja proveniente do poder público, em pelo menos 50%. Não se enquadram nesta modalidade candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

